

Regulamento

FARAV 2013

26 Julho a 4 Agosto

Remonta aos primórdios da década de oitenta a iniciativa de realização da FARAV – Feira de Artesanato da Região de Aveiro.

Desde então, este certame tem-se afirmado gradualmente, não apenas como um corolário das actividades dos artesãos, promovendo a exposição e vendas dos produtos, mas também como um espaço de animação que, tendo como pano de fundo a preservação das artes tradicionais, potencia e fomenta o desenvolvimento sócio-cultural e turístico da região e, em especial, do concelho de Aveiro.

O progressivo aumento de expositores e a diversidade dos artigos exigem da Organização uma redobrada atenção, tendo em vista a salvaguarda da qualidade do certame, que passa pela genuinidade dos produtos expostos.

Tal preocupação, aliada à experiência positiva de anos anteriores, enforma um conjunto de regras que ora passam a integrar o respectivo Regulamento.

Assim, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Aveiro, em sua reunião de 16 de Fevereiro de 1998, foi submetido à apreciação pública, com audição dos interessados, durante trinta dias, nos termos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, o projecto de regulamento cujo texto fora aprovado em reunião de Câmara de 23 de Março de 1997 e proposto em 26 de Janeiro de 1998. Tal projecto foi objecto de algumas alterações pela Assembleia Municipal.

Decorridos os prazos e cumpridas as formalidades legais, ao abrigo do disposto no artigo 242º da Constituição da República, do artigo 4º, n.º1, Al. H; do artigo 11º, Al. e) e do artigo 21º da Lei n.º/87, de 06 de Janeiro, e do artigo 39º, n.º2 Al. a) e Al. 1) do Decreto-Lei n.º100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei n.º18/91, de 12 de Junho, é aprovado o seguinte:

1.

A FARAV realiza-se na cidade de Aveiro e tem como principal finalidade a defesa e promoção do genuíno artesanato regional e nacional, a par de outras actividades culturais, de lazer e gastronomia.

2.

A organização e gestão da FARAV competem à Aveiro-Expo, E.M., através da delegação de competências expressa em contrato-programa assinado entre a Câmara Municipal de Aveiro e esta empresa municipal.

2.1. Para a execução das tarefas de organização e apoio logístico da FARAV, a Aveiro-Expo, E.M. constitui e designa uma Comissão Executiva e um Secretariado, fixando as respectivas atribuições e normas de funcionamento.

2.2. No quadro dos objectivos a prosseguir pela FARAV, pode a Aveiro-Expo, E.M. fazer participar na sua organização, através dos protocolos de cooperação e parceria, de natureza formal ou informal, autarquias e outras entidades públicas, bem como associações empenhadas na defesa, promoção ou divulgação das artes e ofícios tradicionais ou dos produtos de artesanato regional.

2.3. Cabe à Organização apreciar e definir a genuinidade dos artigos, podendo vetar a exposição daqueles que não se enquadrem no âmbito e nos objectivos do certame.

3. A FARAV 2013 tem lugar no Largo do Rossio, no centro da cidade de Aveiro, de 26 de Julho a 04 de Agosto, decorrendo o seu

período de funcionamento das 10:00 horas às 13:00 horas e das 15:00 horas às 23:00 horas, todos os dias.

4.

Podem participar na FARAV 2013 os artesãos, as representações de câmaras municipais, comissões regionais e municipais de turismo e outras entidades oficiais e particulares que se identifiquem com os objectivos da Feira.

5.

As inscrições só serão consideradas se as respectivas fichas de inscrição devidamente preenchidas, documentação solicitada e depósito de garantia derem entrada na Aveiro-Expo, E.M. – Rua D. Manuel Almeida Trindade 3810-488 Aveiro até ao dia **24 de Junho de 2013**, inclusive.

5.1. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida deverão ser enviados os seguintes elementos: uma ou mais fotografias de todo o tipo de artesanato que o expositor pretende vender e/ou promover, fotocópia (frente e verso) da Carta de Arte-são e/ou de Unidade Produtiva Artesanal emitidas pela Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Microempresas Artesanais, fotocópia do cartão de contribuinte e bilhete de identidade ou cartão de cidadão; cheque ou comprovativo de transferência bancária relativa ao depósito de garantia no valor de €25,00.

6.

A atribuição dos stands, número de módulos e respectiva localização são da competência exclusiva da Organização.

7.

A implantação dos stands é da responsabilidade da Organização, ficando a cargo dos participantes os encargos com a decoração e com o pessoal de apoio aos mesmos.

7.1. A decoração não pode prejudicar a estética e harmonia gerais da Feira, nem perturbar os expositores vizinhos.

7.2. É vedada aos ocupantes dos stands a danificação das paredes, tectos, pavimentos, prateleiras e balcões, com a utilização, designadamente, de pregos, parafusos, agrafos, buchas, massames, tintas e colas.

8.

A Organização garante o fornecimento de energia eléctrica. Para a potência contratada até 1,3 KWA o valor a pagar será de 15,00€ (mais IVA à taxa legal em vigor). Para potência superior consultar o Anexo I e respectiva tabela de preços.

9.

Não podem ser expostos nem vendidos artigos que não se integrem na índole desta Feira, ou, ainda, os que não tenham sido designados na respectiva ficha de inscrição.

9.1. Aos artesãos nacionais que participem na FARAV 2013, a título individual ou colectivo, não é permitida a venda de produtos que não tenham sido fabricados pelos próprios.

9.2. O artesanato originário de países estrangeiros deverá estar credenciado com certificado de origem, o qual deverá ser enviado juntamente com a ficha de inscrição.

9.3. O artesanato estrangeiro não deverá ter, em regra, mais do que um representante por país, podendo a Organização, em casos devidamente fundamentados, alargar o número de representantes, tendo em vista o enriquecimento do certame.

10.

É proibido expor objectos fora dos stands, nomeadamente nos espaços reservados à circulação do público.

11.

Os módulos de exterior serão de 9m2(3x3), podendo cada expositor candidatar-se a múltiplos dessa área mínima modelar, no âmbito do Artigo 6º deste Regulamento.

12.

As condições e formalidades de inscrição, bem como a tabela de preços de aluguer dos stands constam do Anexo I.

13.

É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora e/ou figurativa no recinto.

14.

Os participantes comprometem-se a manter abertos os respectivos stands durante o período de funcionamento da Feira.

15.

A montagem dos stands deve estar concluída até às 20H00 do dia 25 de Julho de 2013, devendo todo o material ser levantado no dia seguinte ao encerramento da Feira.

16.

Período de montagens e desmontagens: o período de montagens dos stands inicia-se no dia 24 de Julho de 2013 e termina no dia 25 do mesmo mês; o horário estabelecido é o seguinte: dia 24 de Julho entre as 14H00 e as 20H00 e dia 25 de Julho entre as 09H00 e as 20H00. As desmontagens decorrerão no dia subsequente ao fim da feira, iniciando-se às 00H30 horas do dia 05 de Agosto de 2013 e terminando às 20H00 deste mesmo dia.

17.

A limpeza geral do recinto é da responsabilidade da Organização, tendo os participantes a seu encargo a limpeza dos respectivos stands. A reposição e limpeza de stands será feita entre as 08H00 e as 10H00, todos os dias, salvo autorização extraordinária concedida pela Organização, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo expositor.

18.

Durante o período de funcionamento da Feira ao público não é permitida a circulação de veículos no respectivo recinto.

19.

O recinto da Feira é o chamado Largo do Rossio, no centro da cidade de Aveiro, não sendo vedado, mas vigiado.

20.

A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas do presente Regulamento.

21.

A Organização não se responsabiliza por prejuízos sofridos pelos expositores, designadamente, aqueles que forem ocasionados por roubo, explosão, incêndio ou inundação.

22.

O não cumprimento do disposto no artigo 7º, nº1 e 2 e nos artigos 9º, 10º, 13º e 15º do presente regulamento constitui contra-ordenação punida com a coima de €25,00 a €250,00 por cada infracção.

22.1. O pagamento da coima não isenta o infractor do imediato cumprimento da norma infringida e bem assim da responsabilidade de compensação de eventuais prejuízos causados.

23. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

Anexo 1

(a que se refere n.º 12 do regulamento)

As condições e formalidades de inscrição, bem como a tabela de preços de aluguer dos stands, obdecem às seguintes normas regulamentares:

1.

A ficha de inscrição deve ser acompanhada por um cheque endossado à Aveiro-Expo, E.M. ou comprovativo de transferência bancária para o NIB 0036.0370.99103405459.59 – Banco Montepio no valor de €125,00 e que servirá de DEPÓSITO DE GARANTIA, sendo o primeiro movimentado e abatido ao valor total a pagar pelo expositor, em caso de cedência de espaço.

1.1. No caso de a inscrição ser recusada, proceder-se-á à devolução do respectivo depósito de garantia, preferencialmente por transferência bancária.

2.

O pagamento pela ocupação do espaço terá de ser efectuado antes da montagem do respectivo stand, nos Serviços da Aveiro-Expo, E.M., por envio de cheque ou por transferência bancária, com envio do respectivo comprovativo para os serviços da Aveiro-Expo, E.M.

3.

Todos os expositores, sem excepção, deverão assumir o pagamento da instalação eléctrica, no montante de €15,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Para os expositores que necessitem de energia eléctrica trifásica o montante a pagar será de €105,00 (mais IVA à taxa legal em vigor), devendo na ficha de inscrição mencionar a potência que pretende.

4.

A pedido do expositor, a Organização procederá à colocação de alcatifa no stand, mediante pagamento de: **9m2 – €36,00** **18m2 – €72,00;** **27m2 – €108,00** (a estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor).

5.

Os valores pagos pelos expositores não serão reembolsados em caso de desistência, se esta for comunicada por escrito à Aveiro-Expo, E.M. a menos de 15 dias do início do certame. A desistência carece ainda de rigorosa fundamentação, a ser avaliada pela Organização;

6.

Tabela de preços para aluguer de stands:

Artesãos com carta de artesão e/ou Unidade Produtiva Artesanal emitidas pela Comissão Nacional para a Protecção dos Ofícios e das Micro Empresas Artesanais ou documento equivalente:

Por cada módulo de 9 m2 (3x3): €180,00

Outros artesãos e entidades:

Por cada módulo de 9 m2 (3x3): €360,00

Restauração/tasquinha:

Por cada módulo de 9m2 (3x3): €420,00

Outros serviços:

Água e Saneamento - €42,00

Energia Eléctrica: Monofásica - €15,00

Energia Eléctrica: Trifásica - €105,00

Nota: A todos os preços mencionados neste regulamento acresce IVA à taxa legal em vigor.